



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019  
PROTOCOLO Nº 16.270/2019

**OBJETO:** Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 07/10/2019 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/10/2019 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/10/2019 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/10/2019 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 218/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 88/2019**, do **tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/16, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.320 de 04/09/2019 e demais condições fixadas neste edital.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 4.320 de 04/09/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### II – OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas.**

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.



### III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Obras Públicas

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml)

[eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml](http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml). permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>., bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.



3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

1.3. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.4. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está



apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio<sup>1</sup>;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

---

1

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.



1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br).

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa dos serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I, II e VIII.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XVI, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10 - O preço item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

**12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Projeto Básico – anexo I e planilha orçamentária – anexo XI) desta licitação.**

13 - O valor teto do serviço licitado, limitador de propostas das licitantes é de cada item/lote conforme Termo de Referência (anexo I) e Planilhas Orçamentárias sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima deste valor.

**14 - Em função dos lances realizados, o licitante vencedor deverá apresentar Proposta de Preços atualizada (ANEXO II), devidamente ajustada ao valor final item/lote, juntamente com a Planilha Orçamentária (ANEXO XI), para cada item/lote também ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão,**



sob pena de desclassificação e convocação imediata do segundo colocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.1** - Para fins de adequação dos valores de cada item/ posto da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preço ajustadas, o licitante poderá:

a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor item/lote da proposta vencedora e o valor item/lote da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor item/lote inicial.

**15** – As planilhas orçamentárias serão verificadas por servidor designado antes da fase lances.

**16** – **As empresas poderão optar por apresentar suas próprias composições, deste que tenha todas as opções apresentadas pela Prefeitura.**

**17** - Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens anteriores

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame ao(a) Pregoeiro(a), por email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br) em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Comprovação de registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, vigente;
- n) Comprovação de capacidade de que a empresa:

**- Lote 01**

Comprovar a aplicação de no mínimo 200.000 m2 de micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero. O quantitativo solicitado para o item aplicação de micro revestimento a frio deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.



**- Lote 02**

Comprovar a aplicação de no mínimo 3.000 toneladas de CBUQ. O quantitativo solicitado para o item serviço de tapa buraco deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

**- Lote 03**

Comprovar a aplicação de no mínimo 1.000 toneladas de CBUQ. O quantitativo solicitado para o item serviço de recapeamento deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

o) Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Deverá ser informado através de termo ou declaração assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

p) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação e declaração de possuir pleno conhecimento das condições dos locais da execução do serviço, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VIII.

***Deverá apresentar ainda:***

a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**

b) Declaração do Anexo VII.

**2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG



em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):



6.1 – Se o licitante for à matriz<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

**10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;**

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor por item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do lote;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente



inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.





a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## **X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.



4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento)



superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

**16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.**

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.



Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

**22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão,**  
via email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br):

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Declaração do Anexo IV **(SE FOR O CASO)**
- Declaração do Anexo VII

**22.1.1 - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão,**  
via email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br):

- Planilha Orçamentária (Anexo XI)
- Proposta Comercial ajustada ao preço final – Anexo II e/ou (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),

22.1.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.**

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.



24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *síte* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);



26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 23 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: [licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br)), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar,





bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP: 38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

**2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**2.5 - O email do recurso em conformidade com este título XI, será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.3 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;

b) Títulos da Dívida Pública;

c) Seguro Garantia;

d) Fiança Bancária.

- No prazo de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Patos de Minas a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

- Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas.

- O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas



pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Patos de Minas e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

- A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

- A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

- No caso de prestação de garantia na modalidade “Seguro Garantia”, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas

4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de Execução de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a gestão será exercida pelo Gerente de Gestão de Contratos da SMOP.

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.



## **XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

### **1 - São obrigações da CONTRATADA:**

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

## **2- São obrigações da CONTRATANTE:**

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos produtos/serviços, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua



condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

- 15 . 451 . 0019 4. 4 .90 . 51 .00 00 - Duplicação. Alargamento e Melhorias de Vias Públicas (Dotação Reduzida 2508);
- 15 . 451 . 0019 3. 3 .90 . 39 .00 00 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas (Dotação Reduzida 2534)

## **XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em)**





substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

## **XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **1 - ÀS LICITANTES:**

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### **2 - À CONTRATADA:**

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;

1.6 – Anexo VI – Vedação de Consórcio;



1.7 – Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação;

1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração Disponibilidade;

1.9 – Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviços;

1.10 – Anexo X – Termo de compromisso da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra/ do serviço;

1.11 – Anexo XI – Planilha Orçamentária.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;



7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 02 de outubro de 2019.

MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA  
Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

JULIANA SILVA CAIXETA  
Pregoeira



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2019  
PROTOCOLO Nº 16.270/2019**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico (Lote 1); Contratação de empresa para execução o serviço de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento Asfáltico (lote 2); Contratação de empresa para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas,(lote 3).

1.1. As contratações dos serviços a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	49.504	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO DE 0,6 CM A 1.5CM	R\$ 2.640.215,83
02	23.864	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM SUBSTITUIÇÃO DA CAMADA SUPORTE (BASE), INCLUSIVE REPERFILAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ESPESURA MÍNIMA DE 1,5 CM.	R\$ 4.251.773,05
03	50393	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE LOGRADOUROS, COMPOSTO DE BANHO DE LIGAÇÃO COM RR 1C E REVESTIMENTO EM CAPA ASFÁLTICA, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM BROQUETE HEXAGONAL, CONFORME PROJETO, RELAÇÃO DE VIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.	R\$ 1.270.053,61

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1 – Microrrevestimento**

Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero – consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo RC-1C-E, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. A ser utilizada



nos serviços de rejuvenescimento do pavimento existente dando uma sobrevida ao mesmo. Este serviço será executado após a intervenção e/ou preparação do substrato onde será aplicado, serviço este de responsabilidade da contratante, inclusive bota-fora de material antes e pós aplicação no logradouro, inclusive limpeza de material betuminoso que vier a “cair”, em bocas de lobo e demais elementos lindeiros a via pública.

1 Ficará a cargo da CONTRATANTE, o fornecimento de insumos materiais tais como: pó de brita, areia industrial, brita 0, cal hidratada tipo CH-1, Emulsão asfáltica RC-1C-E e aditivos se necessários.

2 Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento de **um** equipamento: Usina Móvel de Micro Pavimento, sendo que o outro será de fornecimento da contratante (serão utilizados dois equipamentos de micro pavimento). A manutenção dos dois estará a cargo da contratante.

3 Para a operação da usina do Município, a CONTRATANTE disponibilizará os equipamentos: Usina Móvel de Micro Pavimento marca Romanelli montada sob chassi trucado Volkswagen e um rolo tandem compactador CC 900 G, todos os equipamentos seminovos, com pouco uso efetivo em serviço, assim como também todos os equipamentos para transporte e carga de agregados e emulsão no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4 Ficará a cargo da CONTRATADA, o controle tecnológico periódico, entendendo-se por periódico, ensaios para verificação do traço a ser utilizado sempre que houver recebimento de uma remessa nova de material, emulsão RC-1C-E e agregados, sendo no mínimo um ensaio mensal de caracterização da emulsão catiônica modificada por polímero e caracterização dos agregados pétreos. O Controle tecnológico também será feito em campo, lançando mão da expertise da CONTRATADA, através do encarregado da Usina, que regula sua dosagem, de seu engenheiro, devendo a fiscalização ser comunicada de eventuais correções “in loco”.

5 Ficará a cargo da CONTRATADA também o fornecimento da equipe técnica para realização dos serviços. Entendendo-se por equipe técnica, além do(s) engenheiro (s) detentor de atestados técnicos que comprovem a expertise no serviço a ser contratado, encarregado de usina que já tenha trabalhado em operação de Usina de Micro pavimento, similar ao equipamento que será fornecido, encarregado de produção no campo, motorista de caminhão com habilidade para a execução de serviços similares, operador de rolo compactador e serventes.

6 Os serviços podem ter Ordem de Serviços e inícios das atividades em logradouros diversos, devendo a empresa adjudicatária estar plenamente apta para essa execução, assim que seja solicitada, estando os condicionantes, insumos, materiais e equipamentos disponíveis (a cargo da contratante); não cabendo por parte da adjudicatária, a recusa para o início dos mesmos. A espessura do pavimento a ser utilizada é 1,5 cm em duas camadas.

7 Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços adjudicados, responsabilizando-se a empresa pela absoluta legalidade, compatibilidade e exequibilidade de sua proposta, que deverá observar a legislação em vigor, sobretudo quanto aos limites de exequibilidade determinados no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.





h) O objeto desta licitação será executado sob responsabilidade da **CONTRATADA** que utilizará seu próprio pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes, no caso específico, a norma DNIT035/2005-ES, que trata da execução de “Micro Revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero”. A Contratante será responsável pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para carregarem a usina móvel, além da preparação dos logradouros a execução de tapa buracos, ficando a cargo da contratada a limpeza do logradouro e a sinalização e controle de trânsito.

i) Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a Adjudicatária deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.

#### j) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

- Para cada logradouro e/ou conjunto de logradouros será expedida uma ordem de serviço, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos para cada ordem de serviços, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

- Apresentação de fotografias georreferenciadas do antes, durante e depois da execução do serviço;

\* Apresentação da ART do serviço;

\* Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

\* Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico do Município de Patos de Minas;

\* Após vistoria final do engenheiro ou arquiteto, responsável técnico do Município de Patos de Minas, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Adjudicatária em sua proposta comercial.

\* Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Patos de Minas, através do órgão competente por essa fiscalização.

\* Tais critérios de aceitabilidade têm fulcro no sistema do GEO OBRAS-TCE/MG, a irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em paralisação da obra, atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

\* No controle de execução serão observadas as Especificações de Serviços do DNIT:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DNIT 031-2006 ES	Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico
DNIT 101-2009 ES	Obras complementares – Segurança no trânsito
DNIT 154-2010 ES	Pavimentação Asfáltica - Recuperação de defeitos em Pavimentos Asfálticos
<b>DNIT035_2005_ES</b>	<b>Micro Revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero</b>
CONTROLE TECNOLÓGICO-DNIT035_2005_ES	
DNER ME 054/97	Equivalente de areia (pó)
DNER ME 054/97	Equivalente de areia (areia artificial)



ABNT 14949/2003	Adsorção de azul de metileno
<b>CARACTERÍSTICAS DA EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO</b>	
NBR-14491	Viscosidade Saybolt Furol à 25°
NBR 14896	Resíduo Asfáltico por Evaporação
DNER ME 382	Recuperação Elástica, 20 cm, 25° C
NBR-14393	Peneiração, retida peneira # 841
NBR-6570	Sedimentação, 5 dias
<b>CARACTERÍSTICAS DO ASFALTO RESIDUAL</b>	
ABNT NBR-6576	Penetração, 25° C, 100 g, 5 s, 0,1 mm
ABNT-NBR-6560	Ponto de amolecimento

A medição dos serviços se dará **por m<sup>2</sup>**, de logradouro executado.

### 1.2.2 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – Tapa Buraco

O serviço de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento Asfáltico, conforme descritos abaixo.

Onde for necessário, haverá a recuperação de base estabilizada, por parte da equipe da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Nas áreas de recomposição de base estabilizada granulometricamente, haverá a imprimação com utilização de emulsão CM-30 de forma a impermeabilizá-la, será executada pela empresa contratada.

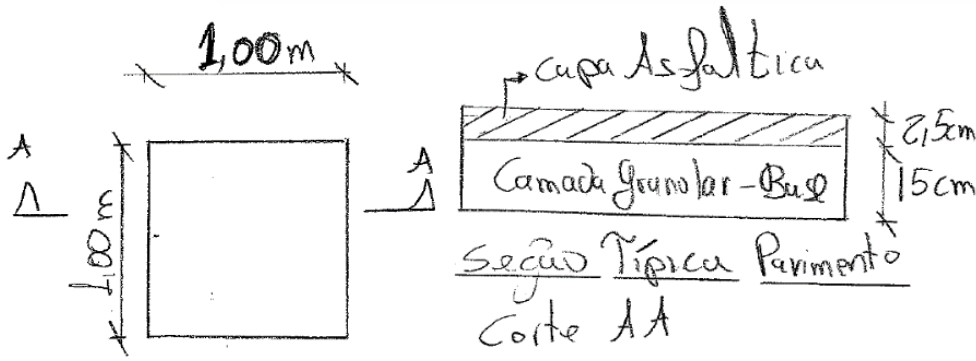
Nas áreas de recuperação de base, após imprimação e nas demais áreas a serem recompostas haverá a aplicação de banho de ligação com RR-1C, de forma a garantir a perfeita adesão da capa asfáltica, ao substrato.

A Recomposição Asfáltica (tapa buraco) será feito com revestimento final de capa asfáltica com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U. Q), espessura média acabada de 4,0 cm. Conforme pode ser visto a seguir:

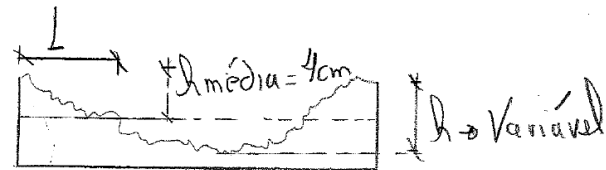
### **CONSIDERAÇÃO DO VOLUME DE CORTE VERSUS O CONSUMO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACO**

#### **1) SEÇÃO TÍPICA DE UM BURACO COM RELAÇÃO A SUA AVARIA**

Para efeito de cálculo, foi considerado uma seção quadrada, que não é o que ocorre em campo, mas para efeitos de consideração de corte e cálculo de material de bota fora, de material oriundo da geometrização dos mesmos, de forma a ter arestas a 90° (graus). Buraco "Ideal" para cálculo de volume de bota fora da geometrização e consumo de CBUQ, para sua recomposição:

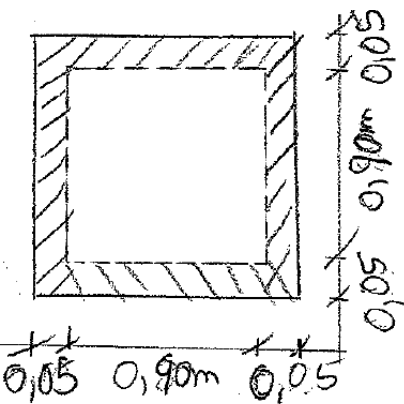


## 2) SEÇÃO TÍPICA DE PAVIMENTO COM BURACO



Seção Típica Pavimento com buraco

L = largura entre a bora e a profundidade média, em situação ideal (buraco quadrado), para demonstração do cálculo desta consideração.



Para cada m<sup>2</sup> ideal, haverá uma área de intervenção de Serra Clipper, com geração de bota fora.

$$\text{Área de Intervenção} = [(0,05 \cdot 1,00) \cdot 2 + (0,05 \cdot 0,90 \cdot 2)]$$

$$\text{Área de intervenção} = 0,1900 \text{ m}^2$$

**Observação:** do cálculo diferencial integral, sabe-se que uma seção quadrada possui área máxima, para um mesmo perímetro.

Volume de bota fora por m<sup>2</sup> de intervenção:  $0,1900 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 0,0076 \text{ m}^3/\text{m}^2$

Consumo de CBUQ por m<sup>2</sup>, espessura média de 4 cm =  $0,04 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 2400 \text{ kg}/\text{m}^3 = 96 \text{ kg}/\text{m}^2 = 0,096 \frac{\text{ton}}{\text{m}^2}$

Razão entre Corte e Bota fora e Consumo de massa:  $\frac{\text{volume de bota fora por m}^2 \text{ de intervenção}}{\text{Consumo de CBUQ esp média de 4cm por m}^2} = \frac{0,0076 \frac{\text{m}^3}{\text{m}^2}}{0,096 \frac{\text{ton}}{\text{m}^2}} = 0,0792 \frac{\text{m}^3}{\text{tonelada}}$



Verifica-se então que todo buraco, independentemente do tamanho deverá sofrer geometrização, para que se possa atribuir valoração (haver medição) em função da tonelada de massa asfáltica aplicada.

O transporte da serra piso, deverá ser feito na camionete que está disponível nos custos indiretos, indicados na composição de administração local, se for o caso.

Quando houver a necessidade, poderá acontecer a recuperação de um trecho de base estabilizada granulometricamente com cascalho laterítico, devendo atingir grau de compactação próximo ao proctor normal a 98%, seguido do serviço de imprimação com CM-30, neste caso em se tratando dos serviços constantes no lote III, este serviço de recuperação de base e imprimação serão executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e a capa asfáltica e banho de ligação pela contratada.

A extração, carga e transporte do material de jazida serão serviços inclusos nos serviços de recuperação do pavimento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A carga e transporte de material de bota-fora, oriundo da limpeza do logradouro ou remanescente do processo de recapeamento, se houver neste caso, será executado pela contratante.

#### a) **Banho de ligação**

**Pintura de ligação** - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

Emulsão asfáltica, do tipo RR-1C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8lts/m<sup>2</sup> a 1,0lts/m<sup>2</sup>, devendo no entanto, ser adotado como parâmetro este último.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “**Saybolt-Furol**” (DNER-ME 004).

#### b) **Imprimação com utilização de CM30**

**Imprimação** - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.



O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da execução da imprimação, toda superfície deverá sofrer uma varredura, de modo a retirar todo material solto que esteja sobre a base.

A taxa do ligante betuminoso deverá estar entre 1,0 a 1,2 litros/m<sup>2</sup> de base a ser imprimada.

Só será executado o serviço de imprimação nas áreas cuja recuperação da base seja de grandes proporções, e onde apenas o banho de ligação comprometer a qualidade do serviço executado.

#### c) **Revestimento Asfáltico com C.B.U.Q**

**Concreto betuminoso** - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

#### d) **Condições Gerais**

Deverá ser disponibilizado para o serviço de acabamento do revestimento Asfáltico, rolo liso, rolo de pneu ou placa vibratória manual, vibro acabadora, caminhão espargidor, caminhão caçamba, retro escavadeira e outros, conforme for a necessidade específica de cada serviço, podendo a fiscalização a qualquer momento solicitar quaisquer destes ou outros equipamentos, para a boa execução de todos os serviços.

O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Será exigido 01 (um) ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria b, do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) a cada fornecimento de 175 toneladas de massa asfáltica. Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal o aumento do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA "C" do DER/MG.

Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio que deverá ser feito em laboratório nos domicílios do município. Podendo o ensaio ser feito em laboratório próprio da empresa a ser contratada ou laboratório idôneo indicado por esta mesma empresa.

A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da Contratada a responsabilidade técnica pela execução.

Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Patos de Minas deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.





Para fins de pagamento do serviço de pavimentação executado, a Contratada deverá apresentar planilha com resultado de todos os ensaios relativos aos trechos, juntamente com o visto da fiscalização da Prefeitura Municipal.

**e) Recuperação de Base Estabilizada**

Para a recuperação de base estabilizada granulometricamente - camada granular de pavimentação executada sobre a subleito, serão ser disponibilizados rolo compactador pé de carneiro, do tipo CA-15 ou similar, Compactador Manual, caminhão para transporte de material de jazida, inclusive a sua retirada na própria jazida, serra Clipper com disco diamantado diâmetro 35 cm ou similar para corte e geometrização(quadrar)dos buracos, devendo atingir a camada da base e parte da camada de subleito. A fiscalização a qualquer momento poderá usar qualquer equipamento deverá ser utilizado, podendo variar de logradouro para logradouro a ser reconstituído, via serviço de tapa buraco. No entanto o serviço de geometrização dos buracos deverá ser executado em todas as vias sem exceção, pela contratante.

Ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas, a localização da jazida, sua negociação para adquirir o cascalho (material de jazida) a extração, carga e transporte do material de jazida, assim também como a carga e transporte de material de bota-fora e sua destinação até o aterro sanitário, ou outro local.

A camada de base a ser recuperada deverá ter espessura mínima de 15 cm, podendo, determinar até 25 cm, de espessura, dependendo da intervenção a ser executada e o logradouro especificamente.

A aceitação do material de jazida deverá ser aprovada pela fiscalização, levando-se em consideração os ensaios abaixo mencionados que serão de responsabilidade do contratante.

Os serviços de recuperação de base, serão executados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

- Quando submetidos aos ensaios:

\* DNER-ME080

\* DNER-ME122

\* DNER-ME082

\* DNER-ME054

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo uma das faixas do quadro abaixo de acordo com o n° N de tráfego do DNER.

Tipos	Para N > 5 X 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 X 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	% EM PESO PASSANDO						
2"	100	100	-	-	-	-	±7
1"	-	75-90	100	100	100	100	±7





3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	±7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	±5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	±5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	±2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	±2

- A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.

- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

- Quando submetido aos ensaios:

DNER-ME 129 (Método B ou C)

DNER-ME 049

- O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período do projeto ultrapassar o valor de  $N = 5 \times 10^6$ , o Índice Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será a do Método C.

- O agregado retido na peneira nº 10 deverá ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, estes isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de Los Angeles (DNER-ME 035), não deverão apresentar desgaste superior a 55% admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.

Deverão ainda ser observados todos os itens tratados pela norma **DNER-ES 303/97**.

Não serão executados serviços em dias de chuva.

#### f) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Tapa Buraco Simples (Lote 2)**, define-se aquele serviço no qual não há recomposição de base, o que normalmente ocorre naqueles danos ao pavimento que estão no início e o serviço consiste na execução geometrização do local avariado, tornando suas arestas perpendiculares umas às outras, com a retirada de material de corte para bota-fora, após a execução deste serviço, será executado a limpeza com varrição para retirada de todo material solto, seguido de banho de ligação, normalmente manual com utilização de regador, com emulsão RR 1C, seguida da aplicação de massa Asfáltica CBUQ, devidamente compactada com rolo Tandem compactador de até 1600 kg de forma a dar



acabamento perfeito em relação a pavimentação existente. Todos os buracos deverão ser geometrizados previamente. A forma de medição para pagamento se dará em tonelada de massa aplicada, e o volume de material a ser retirado da via a medição e pagamento se dará em m<sup>3</sup>/tonelada, conforme descrito no item “1.2.2 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – Tapa Buraco”, na proporção de 0,0792 m<sup>3</sup> de retirada de material da geometrização por tonelada de CBUQ, aplicada.

Para que haja a medição efetiva, deverão ser apresentados todos os tickets de pesagem devidamente assinada pelo fiscal da prefeitura, tanto na usinagem quanto na aplicação no campo.

**- Imprimação com emulsão ADP-CM 30** (lote 2) se dará, em locais, onde a recomposição de base for superior a 50 m<sup>2</sup> ininterruptos, e somente a aplicação de emulsão RR 1C não for suficiente para garantir a qualidade do serviço. Neste caso, a recomposição não poderá ser imediata. A forma de medição para pagamento se dará em unidade de área imprimada, ou seja, **por m<sup>2</sup>**.

### 1.2.3 RECAPEAMENTO DE VIAS (lote 3)

O Serviço de Recapeamento de pavimento, com objetivo de impermeabilização, recuperação e sobrevida do pavimento existente, composto de banho de ligação em RR-1C e aplicação com acabadora de camada em CBUQ, com espessura média de 3,5 cm, podendo ser aplicada em duas camadas, uma de regularização das imperfeições e outra de fechamento da camada de rolamento.

A pavimentação asfáltica consistirá na execução de banho de ligação com utilização de emulsão asfáltica RR 1C e revestimento final de capa asfáltica com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U. Q), espessura média acabada de 3,5 cm para vias asfaltadas. Abrangendo todo a pista de rolamento, seguindo a declividade determinada em projeto. Não será permitida a execução dos serviços de recapeamento, em dias de chuva.

#### - PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva, ou pavimento betuminoso, objetivando promover condições de aderência entre estes e a camada betuminosa que será executada.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será a Emulsão asfáltica, do tipo RR-1C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir



a uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 lts/m<sup>2</sup> a 1,0 lts/m<sup>2</sup>.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

#### - TRANSPORTE DO CBUQ

O concreto asfáltico deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes com caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal de modo a evitar a aderência da mistura a chapa, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Está considerado no presente trabalho, um DMT de 10 km, para transporte dentro da malha urbana até o local de aplicação.

#### - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Concreto betuminoso usinado a quente – é uma mistura executada em usina apropriada e com características específicas. É composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e compactada a quente. Deve ter espessura mínima acabada de 5,0 cm, conforme projeto.

Condições gerais:

- O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.
- O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.
- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.
- Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
- Será exigido pelo menos 01 (um) ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria, do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) a cada fornecimento de 175 toneladas de massa asfáltica ou a cada 5.000,0 m<sup>2</sup> de pavimentação concluída.
- Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal o aumento do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA "C" do DER/MG.
- Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio que deverá ser feito em laboratório nos domicílios do município. Podendo o ensaio ser feito em laboratório próprio da empresa a ser contratada ou laboratório idôneo indicado por esta mesma empresa.



- A confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da Contratada a responsabilidade técnica pela execução.
- Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Patos de Minas deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.
- O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Observação: Para fins de pagamento do serviço de pavimentação executado, deverão ser juntados todos os tickets de pesagem acompanhados de planilha resumo com número dos mesmos e será feito em tonelada fornecida, devendo a Contratada apresentar planilha com resultados de todos os ensaios relativos aos trechos, juntamente com o visto da fiscalização da Prefeitura Municipal.

**- Recapeamento de vias com utilização de CBUQ (Lote 3)** é um meio preventivo e/ou melhoria da via após execução de serviço de tapa buraco, que consiste na limpeza da via para retirada de material solto, devendo ser executado com vassoura mecânica e/ou lavação com utilização de caminhão pipa. Após o processo de limpeza e haverá o bota fora de forma a deixar a via livre de material solto, dever-se-á ser aplicado banho de ligação com utilização de emulsão RR-1C e em seguida aplicação de massa asfáltica CBUQ com espessura média de 3,5cm ou 84 kg/m<sup>2</sup> (0,084 t/m<sup>2</sup>) com utilização de vibro acabadora, rolo de pneu, rolo chapa e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários a boa execução dos serviços acima mencionados. **A forma de medição para pagamento se dará em tonelada** de massa aplicada, devendo para tanto.

Apresentar o ticket de pesagem devidamente assinada pelo fiscal da prefeitura, tanto na usinagem quanto na aplicação no campo.

#### 1.2.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANEJO DO TRÂNSITO (Lotes 1;2;3)



Ficará a cargo da contratada a sinalização viária necessária ao manejo do trânsito, assim como sua movimentação em função da dinâmica de execução. Para tanto foi considerado uma planilha que consta uma gama de serviços que poderão serem utilizados, ficando esta decisão a critério da contratada.

Caberá, no entanto, a fiscalização, o aceite dos serviços, podendo inclusive solicitar os meios de sinalização que melhor atender a demanda do serviço.

## **2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução específico de cada logradouro, será de acordo com o descrito na Ordem de Serviços;

2.1.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.2. O contrato terá vigência de 12 meses após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

2.2.1. O Município de Patos de Minas reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

## **3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE, legalmente designado observando a legislação vigente. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor de Execução de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a gestão será exercida pelo Gerente de Gestão de Contratos da SMOP.

A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/ fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto em edital.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. DA ADJUDICATÁRIA**

4.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

4.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;





- 4.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Patos de Minas a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão do Município de Patos de Minas, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (neste caso, fornecido pela contratante e manuseado e disposto pela contratada), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Patos de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Patos de Minas;
- 4.1.7. Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado e quando for o caso de substituição. O novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;
- 4.1.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento (fornecido pelo contratante, operado pela contratada) e ferramentas (fornecidos pela contratada), necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor (fornecido pelo contratante, manuseado e disposto pela contratada);
- 4.1.10. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.1.11. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;
- 4.1.12. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 4.1.13. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta da habilidade na utilização da sinalização fornecida, operação dos equipamentos mal executados e disposição das atividades com falta de zelo, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município de Patos de Minas e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
- 4.1.14. A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;
- 4.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;





- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 4.1.17. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.18. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 4.1.19. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 4.1.20. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, exclusive seu fornecimento, atestando por intermédio de um eficiente sistema de avaliação (ensaios laboratoriais conforme item 3.1.7), que possa atestar, e garantir a qualidade requerida;
- 4.1.21. Garantir que todos os equipamentos recebam as manutenções preventivas e corretivas, inclusive peças de reposição oriundas de desgaste em função da utilização nos serviços, não se admitindo peças de reposição não originais durante o período de garantia e peças de fabricação duvidosa, de empresas não credenciadas pelas fabricantes, fora do período de garantia. Toda peça não original deverá ser submetida a apreciação da fiscalização que a seu critério poderá recusar.
- 4.1.26. Garantir a limpeza do logradouro na pós-execução removendo todos os materiais soltos, sobras de material, e outros elementos que comprometam o bom estado de asseio do mesmo.
- 4.1.27 Determinar o traço a ser utilizado no micro revestimento, tomando como base os materiais disponíveis na região e o traço inicial indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Os custos da determinação do traço a ser utilizado ficam às suas expensas.

## 4.2. DA ADJUDICANTE

- 4.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;
- 4.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;
- 4.2.2.1 Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços, conforme exigência do GEO OBRAS-TCE/MG;
- 4.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos do Município de Patos de Minas, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- 4.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada;
- 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;



- 4.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 4.2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento secundários (ferramentas, etc) que não seja adequado às exigências do serviço;
- 4.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 4.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 4.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 4.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.2.12. Assegurar a sinalização com cavaletes e placas necessárias para execução dos serviços e a limpeza prévia do logradouro com utilização de caminhões Pipa
- 4.2.13. Permitir que a licitante vencedora possa vir a utilizar-se de áreas de equipamento comunitários próximos ao front de execução, para apoio (depósito de agregados e o que for necessário) à execução dos serviços.
- 4.2.14. Não emitir ordens de serviços em período chuvoso, o que inviabiliza a execução e garantir o correto tempo de cura do micro revestimento aplicado, levando em consideração a norma vigente a respeito do assunto a DNIT 035-2005 ES “Micro Revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero”.
- 4.2.15. Fornecer no pátio de depósito dos agregados e emulsões equipamentos necessários para o serviço de alimentação ou carregamento da Usina de Micro Pavimento, como carregadeira, retroescavadeira e/ou outro que se fizer necessário.
- 4.2.16. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

## **5. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

## **6. DAS PROIBIÇÕES**

- 6.1. Fica a Adjudicatária proibida de subcontratar o contrato.
- 6.2. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. AOS LICITANTES:**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das



multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

## 7.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais

casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 8. REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o lote 1, a Contratante pagará a Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por metro quadrado de aplicação de microrrevestimento correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da Contratada.

Para o lote 2, a Contratante pagará a Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por tonelada aplicada correspondente à execução dos serviços de tapa buraco, de conformidade com a proposta da Contratada.

Para o lote 3, a Contratante pagará a Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por tonelada aplicada correspondente à execução dos serviços recapeamento, de conformidade com a proposta da Contratada.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização do Município de Patos de Minas, além da apresentação por parte da empresa de laudos de laboratório que comprovem a qualidade dos serviços executados, estando de acordo com o normativo para cada caso, do diário de obra devidamente preenchido sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. A apresentação de laudos laboratoriais não é impedimento que a fiscalização solicite uma contraprova de laboratórios credenciados pelo Município.

As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do documento de cobrança, devidamente atestada pela Diretoria de Execução de Obras Públicas – SEMOP, ficando o pagamento condicionado à situação fiscal da empresa;

- Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.
- Os serviços executados serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da Diretoria de Execução de Obras Públicas e da CONTRATADA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.
- As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação Diretoria de Execução de Obras Públicas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- A nota fiscal eletrônica será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com



as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

- O documento fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referências destes.

- Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

- O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- Os pagamentos devidos pelo Município de Patos de Minas serão efetuados por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela CONTRATADA.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

- Os preços contratuais serão irreatáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da Contratada. A partir do 13º mês será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = P_i \times \frac{l_i - l_o}{l_o}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento;

P<sub>i</sub> = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

l<sub>i</sub> = índices publicados pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços e obras;

l<sub>o</sub> = mesmos índices, referentes ao mês de apresentação da proposta.

O reajustamento será calculado pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

Nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

– O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos





(originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

- a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- O critério de julgamento deverá ser o menor preço por lote.
- Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores, em relação aos preços adotados pelo Município de Patos de Minas;
- Para o preenchimento do BDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão 2622/2013 – TCU e a Lei n.º 12.546/2011;
- As empresas participantes optantes de desoneração deverão apresentar junto a proposta comercial, uma declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa nos serviços objeto da licitação;
- As empresas participantes devem preencher a planilha fornecida pelo Município, a saber: Resumo Geral e Cronograma Físico Financeiro.

## **10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As Despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias com as seguintes rubricas:

- 15 . 451 . 0019 4. 4 .90 . 51 .00 00 - Duplicação. Alargamento e Melhorias de Vias Públicas (Dotação Reduzida 2508);
- 15 . 451 . 0019 3. 3 .90 . 39 .00 00 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas (Dotação Reduzida 2534)

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**





11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, vigente

11.2.2 Comprovação de capacidade de que a empresa:

#### **- Lote 01**

Comprovar a aplicação de no mínimo 200.000 m<sup>2</sup> de micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero. O quantitativo solicitado para o item aplicação de micro revestimento a frio deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

#### **- Lote 02**

Comprovar a aplicação de no mínimo 3.000 toneladas de CBUQ. O quantitativo solicitado para o item serviço de tapa buraco deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

#### **- Lote 03**

Comprovar a aplicação de no mínimo 1.000 toneladas de CBUQ. O quantitativo solicitado para o item serviço de recapeamento deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

11.2.3. Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Deverá ser informado através de termo ou declaração assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

a) O Município reserva para si o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

b) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



c) Rege-se o objeto deste Projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Patos de Minas, 19 de setembro de 2019.

**Engº Rogério Borges Vieira  
Crea 55.411/D-MG Mat. 5009  
T. N.S.I – Engenheiro Civil**



**CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. Foram adotadas as composições constantes no SICRO/DNIT, com adaptações para a execução dos serviços, sendo em dados momentos introduzidos elementos na mesma, como na composição do micro pavimento, onde além da mão de obra do servente, foram adicionados, motorista do caminhão usina, motorista de Van, Operador da usina, encarregado de pavimentação, etc, de forma a adaptá-la para uma composição de preço unitário, onde a unidade é o m<sup>2</sup>. A produtividade estimada foi da ordem de 420 m<sup>2</sup> por hora, tendo como base a produtividade alcançada em campo, com a utilização de caminhão usina da Prefeitura de Patos. No preço do m<sup>2</sup> estão inclusos, portanto, toda mão de obra necessária, todos os equipamentos: caminhão usina, van sprinter para transporte de pessoal. Estão inclusos também a manutenção dos mesmos equipamentos, e também o fornecimento de todo ferramental necessário a execução dos serviços, inclusive troca de peças e acessórios que se desgastam no processo produtivo.
2. A composição do custo de mão de obra, está em consonância com as convenções coletivas de trabalho, e estão inclusos o fornecimento de ticket alimentação, uniformes, protetores solares, cestas básicas, seguro de vida coletivo, além do fornecimento de uniformes e acessórios pessoais.
3. Os produtos betuminosos foram cotados com fornecedores apropriados na data da elaboração deste orçamento, sendo que todos são oriundos da região metropolitana de Belo Horizonte.
4. Os agregados necessários à fabricação dos insumos, foram cotados em mercado local.
5. O serviço de bota fora de material oriundo de geometrização de pavimento, ficou atrelado a execução dos serviços de tapa buraco, e será medido em proporção a este, conforme foi demonstrado anteriormente, a uma taxa de 0,0792 m<sup>3</sup> por tonelada aplicada. Esta possibilidade é favorável a fiscalização, pois terá só que garantir que haverá a geometrização de todos os buracos, independente a avaria do pavimento.
6. Foi considerado uma distância média de transporte de 10 km para o CBUQ, a ser aplicado tanto no recapeamento, quanto no tapa buraco, estando este valor incluso na composição de aplicação de CBUQ.
7. As composições do SICRO, inclusive seus insumos estão datados de janeiro de 2019. Todos os seus insumos foram reajustados com base na tabela de "Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias JUL2019". O reajuste, procura trazer a equidade para todos os preços para julho de 2019, que é a base referência. O índice de reajuste é da ordem de 2,33729%.
8. A produtividade do micro pavimento é da ordem de 420 m<sup>2</sup> por hora, com base na experiência atual da utilização da usina de micro pavimento de propriedade da prefeitura. Para o cálculo da produtividade mensal, foram considerados 5 horas produtivas por dia, em função da característica do serviço, que necessita do sol para seu processo de cura e pega. A produtividade mensal estimada é da ordem de 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta metros quadrados), considerados 21, 4 dias produtivos por mês.
9. Alguns preços, foram considerados os preços constantes no SICRO, com



aplicação do índice e reajuste e eles estão constando em todos os casos, na aba denominada DADOS, constante em todas as planilhas orçamentárias.

10. As leis sociais estão conforme planilha apresentada, estando em consonância com a prática de mercado.
11. Todos os serviços serão de responsabilidade de execução da contratada, exceto, a recuperação de base, que quando for necessário, será de execução da Secretaria Municipal de Obras públicas.
12. Todo serviço de sinalização e manejo de trânsito ficará a cargo da contratante, para tanto foi montada uma planilha com vários serviços. Para cada lote, há um peso da utilização dos serviços constantes nesta planeja, sendo que para o serviço de aplicação de micro revestimento o peso considerado foi de 100%; para o serviço de tapa buraco o peso considerado foi 15% e para o recapeamento o peso considerado foi de 53% do total previsto e considerado na planilha.
13. Para efeito de levantamento foram considerados os logradouros, conforme tabela apresentada. No entanto, caberá a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com o chefe do Executivo determinarem quais os logradouros a sofrerem a intervenção de forma a repará-lo dando uma sobrevida ao mesmo. Foram consideradas vias que têm grande representatividade no contexto de volume de trânsito de forma diária e que são importantes elos de ligação dentro do contexto da malha urbana.

Tabela: Lista de Logradouros para Recapeamento.

NOME DA VIA	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)	TRECHO		TIPO DE PAVIMENTO	BAIRRO
				ÍNICIO	FIM		
1 RUA DOUTOR MARCOLINO - PISTA DE ROLAMENTO	1.825,78	8,00	14.606,25	RUA OLEGÁRIO MACIEL	AVENIDA JK	PAV. ASFÁLTICO - CBUQ	CENTRO
2 RUA MAJOR JERÔNIMO	711,00	9,15	6.505,65	PRAÇA CHAMPAGNAT	RUA DR. EUFRÁSIO RODRIGUES	PAV. ASFÁLTICO - CBUQ	CENTRO
3 RUA SANTA CRUZ	500,00	8,50	4.250,00	PRAÇA CHAMPAGNAT	RUA GRÉCIA	PAV. ASFÁLTICO - CBUQ	SÃO FRANCISCO
4 PRAÇA SANTANA	440,00	10,00	4.400,00	ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL		PAV. ASFÁLTICO - CBUQ	CENTRO
<b>ÁREA TOTAL A SER RECAPEADA</b>			<b>29.761,90</b>				

14. A malha Rodoviária Urbana é constituída conforme tabela anexa
15. Os serviços de tapa buracos (lote 2); aplicação de micro revestimento (lote 1); deverão e poderão ser aplicados em todos os logradouros, bairros e distritos constantes na lista bairros e áreas anexa, tal qual o serviço de recapeamento em CBUQ (lote 3), por se tratarem de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva.



PLANILHA RESUMO - TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO

	BAIRROS	AREA TOTAL (M²)	PAVIMENTAÇÃO		CBUQ SOBRE PEDRA BRITADA (PARALELEPÍPEDO)	CBUQ SOBRE BLOCO SEXTAVADO	BLOCO SEXTAVADO	LAMA ASFÁLTICA	BLOCO INTERTRAVADO	TRATAMENTO SUPERFICIAL
			SEM PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO CBUQ						
1	ALTO DOS CAIÇARAS	217.416,89	8.415,68	209.001,21						
2	ABNER AFONSO	28.036,00		3.060,00	24.976,00					
3	SEBASTIÃO AMORIM	46.705,66		1.511,58				15.715,83	29.478,45	
4	ALTO DA COLINA	59.685,18		9.032,96						50.652,22
5	ALTO DO LIMOEIRO	167.152,00		167.152,00						
6	ALVORADA	92.991,25		87.579,68					5.411,57	
7	ANTONIO CAIXETA	41.023,00		9.392,00					31.631,00	
8	AURÉLIO CAIXETA	69.026,72		62.732,08	4.448,00				1.846,54	
9	BARREIRO	163.144,00	440,00	162.704,00						
10	BELA VISTA	72.030,00	8.120,60	51.017,92					12.892,08	
11	BOA VISTA	234.304,00	5.188,00	194.550,34					34.565,66	
12	BRASIL	89.262,00		38.870,00	16.880,00	30.782,00	650,00			
13	CAIÇARAS	60.496,00		60.496,00						
14	CAMPOS ELÍSIOS	155.080,00		155.080,00						
15	CARAMURU	94.293,00		57.061,08			429,76		38.812,16	
16	CENTRO	241.190,81		132.948,02	41.603,02	49.170,76	18.954,00		615,00	
17	CIDADE JARDIM	30.158,00		30.158,00						
18	CIDADE NOVA	55.552,00		55.552,00						
19	CONÉGO GETÚLIO	88.589,00		80.008,45		28.580,55				
20	CORAÇÃO EUCARÍSTICO	44.128,00		44.128,00						
21	CRISTO REDENTOR	122.252,80		50.648,00	1.059,52	4.164,48		9.479,28	66.901,52	
22	DISTRITO INDUSTRIAL II	26.656,00	1.240,00	25.416,00						
23	ELDORADO	34.256,00		14.512,00					19.744,00	
24	GUANABARA	64.200,00		64.200,00						
25	IPANEMA	136.752,00		136.752,00						
26	JARDIM AMÉRICA	26.781,00		25.528,00					1.253,00	
27	JARDIM AQUARIUS	27.056,00		8.744,00						20.312,00
28	JARDIM CALIFORNIA	66.934,00		66.934,00						
29	JARDIM CENTRO	52.352,00		60.272,00					2.080,00	
30	JARDIM CEU AZUL	110.940,72	17.047,77	71.607,23			22.285,73			
31	JARDIM DOS ANDRADES	49.992,00		49.992,00						
32	JARDIM ESPERANÇA	173.704,00	2.376,00	171.328,00						
33	JARDIM FLORESTA	14.280,00		14.280,00						
34	JARDIM ITAMARATI	65.588,00	1.408,00	64.180,00						
35	JARDIM PANORAMICO / BELVEZ	210.656,00	11.656,00	199.000,00						
36	JARDIM PARAISO	30.016,00		30.016,00						
37	JARDIM PAULISTANO	48.656,00		27.600,00			21.258,00			
38	JARDIM PELUZZO	53.096,00		53.096,00						
39	JARDIM RECANTO	48.915,00		47.114,24			1.555,76		245,00	
40	LAGOA GRANDE	89.502,00		65.244,00	21.146,00	3.112,00				
41	LAGOINHA / PARTE DO ROSAR	38.729,00		5.936,00		954,00	665,00		31.284,00	
42	MORADA DA SERRA	132.864,00		132.864,00						
43	MORADA DO SOL	66.054,00		49.800,00						23.464,00





PLANILHA RESUMO - TIPOS DE PAVIMENTAÇÃO										
	BAIRROS	ÁREA TOTAL (M²)	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO							
			SEM PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO CBUQ	CBUQ SOBRE PEDRA BRITADA (PARALELEPÍPEDO)	CBUQ SOBRE BLOCO SEXTAVADO	BLOCO SEXTAVADO	LAMA ASFÁLTICA	BLOCO INTERTRAVADO	TRATAMENTO SUPERFICIAL
44	NOSSA SENHORA APARECIDA	34.447,00	2.784,00	11.344,00		1.712,00	1.138,00		17.469,00	
45	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	75.416,00		37.512,95					37.903,04	
46	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	114.247,00	2.608,00	111.639,00						
47	NOVA FLORESTA	155.888,00	1.968,00	121.477,75					32.442,24	
48	NOVO HORIZONTE	111.312,00		74.304,00					37.008,00	
49	PADRE EUSTÁQUIO / CERRADO	155.312,00		151.048,00					4.264,00	
50	PARANAIBA E DISTRITO INDUS	22.408,00	880,00	21.728,00						
51	PLANALTO	270.696,00	20.900,00	249.736,00						
52	RESIDENCIAL GRAMADO	179.892,00	4.950,00	174.932,00						
53	RESIDENCIAL MONJOLO	34.080,00	576,00	33.504,00						
54	LARANJEIRAS	73.968,00	2.192,00	71.776,00						
55	RESIDENCIAL SORRISO	178.264,00	58.904,00	118.360,00						
56	ROSÁRIO	40.896,00		30.744,00		8.720,00	1.432,00			
57	SANTA LUZIA	43.268,00		2.672,00					40.596,00	
58	SANTA TEREZINHA	74.344,00		12.672,00	4.272,00	1.360,00	1.592,00		54.448,00	
59	SANTO ANTONIO / COPACABANA	54.271,00		54.271,00						
60	COPACABANA	79.830,00		79.830,00						
61	SÃO FRANCISCO	43.184,00		18.432,00		1.752,00	14.928,00		8.072,00	
62	SÃO JOSÉ OPERÁRIO / BRASIL	35.352,00		1.488,00			18.564,00		15.300,00	
63	AFONSO QUEIROZ	130.952,00	3.088,00	127.864,00						
64	SOBRADINHO	72.720,00	2.000,00	65.088,00		3.240,00			2.392,00	
65	VALPARAISO	58.344,00	1.828,00	56.416,00						
66	VÁRZEA	45.700,39		29.674,48		13.882,00			2.143,81	
67	VILA GARCIA	66.352,00		35.080,00					31.272,00	
68	VILA ROSA	37.185,00	2.424,00	13.560,00				21.201,00		
69	QUEBEC	66.216,00		66.216,00						
70	QUEIROZ DE MELO	14.632,00		14.632,00						
71	ALTO DA SERRA-PREFEITURA	92.880,00	92.880,00							
72	DISTRITO DE BONSUCESSO	19.860,06	4.845,82	15.014,23	-				-	
73	DISTRITO DE MAJOR PORTO	50.360,90	20.788,30	24.136,48	-		5.433,12		-	
74	DISTRITO DE CHUMBO	26.483,52	4.940,68	21.536,84						
75	DISTRITO DE PINDAÍBAS	29.798,56	2.765,36	20.992,81				6.040,39		
76	DISTRITO DE SANTANA	44.968,80	9.808,33	21.747,49	13.412,68					
77	DISTRITO DE PILAR	40.742,87	15.487,57	20.928,81	4.326,49					
78	DISTRITO DE ALAGOAS	30.650,92	9.788,00	12.903,92				7.959,00		
<b>ÁREA TOTAL DE LOGRADOUROS</b>		<b>6.351.628,03</b>								
<b>ÁREA TOTAL POR TIPO DE PAVIMENTO</b>			<b>329.254,50</b>	<b>4.931.152,57</b>	<b>134.204,01</b>	<b>147.339,79</b>	<b>57.908,52</b>	<b>109.370,15</b>	<b>547.970,27</b>	<b>94.428,22</b>
<b>% TIPO PAVIMENTAÇÃO</b>			<b>5,18%</b>	<b>77,64%</b>	<b>2,11%</b>	<b>2,32%</b>	<b>0,91%</b>	<b>1,72%</b>	<b>8,63%</b>	<b>1,49%</b>





**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO: 16.270/2019**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone :**

**Fax :**

**e-mail :**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade:**

**Órgão expedidor:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**e-mail:**



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ampla concorrência	49.504	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO DE 0,6 CM A 1.5CM		
02	Ampla concorrência	23.864	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM SUBSTITUIÇÃO DA CAMADA SUPORTE (BASE), INCLUSIVE REPERFILAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 CM.		
03	Ampla concorrência	50393	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE LOGRADOUROS, COMPOSTO DE BANHO DE LIGAÇÃO COM RR 1C E REVESTIMENTO EM CAPA ASFÁLTICA, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE COM PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM BROQUETE HEXAGONAL, CONFORME PROJETO, RELAÇÃO DE VIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.		

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da Proposta    /    /  
(no mínimo em 60 dias)



**Observações:**

- **As empresas participantes optantes da desoneração deverão apresentar junto à Proposta Comercial, a declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa na obra objeto da licitação.**
- **As empresas poderão optar por apresentar suas próprias composições, deste que tenha todas as opções apresentadas pela Prefeitura.**
- Em função dos lances realizados, o licitante vencedor deverá apresentar Proposta de Preços atualizada (ANEXO II), devidamente ajustada ao valor final item/lote, **juntamente** com a Planilha Orçamentária (ANEXO XI), para cada item/lote também ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e convocação imediata do segundo colocado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- Para fins de adequação dos valores de cada item/ posto da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preço ajustadas, o licitante poderá:
  - a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor item/lote da proposta vencedora e o valor item/lote da respectiva proposta inicial.
  - Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
  - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
  - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
  - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



**Prefeitura de  
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

**Administração**

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Data:**    /    /

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado



**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO: 16.270/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de

.....

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF: .....



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO 16.270/2019**

A EMPRESA .....  
....., sediada a  
Rua....., nº.....,  
Bairro....., CEP.....,  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se  
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)  
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando  
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em  
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA





**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO 16.270/2019**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, EXECUTADO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMERO, COM ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO, COMUMENTE CONHECIDO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO CONSISTE EM VÁRIAS AÇÕES QUE VISAM DAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PAVIMENTO ASFÁLTICO E PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na .... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 218/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 88/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas.**

- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 - Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

- 15 . 451 . 0019 4. 4 .90 . 51 .00 00 - Duplicação. Alargamento e Melhorias de Vias Públicas (Dotação Reduzida 2508);
- 15 . 451 . 0019 3. 3 .90 . 39 .00 00 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas (Dotação Reduzida 2534)

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1– Garantia de execução para a presente contratação, na forma estabelecida no Edital.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

8.1- As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, a ser indicada pela Divisão de Tesouraria desta Prefeitura;

b) Títulos da Dívida Pública;



- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

- No prazo de 10 (dez) dias contados após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), que poderá ser glosada de pagamentos devidos à CONTRATADA.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para a apresentação da garantia, autoriza a Prefeitura Municipal de Patos de Minas a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total estimado do Contrato, a título de garantia, sem direito a nenhum tipo de compensação financeira.

- Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, prorrogação parcial ou utilização da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo de 05 (cinco) dias contados, respectivamente, da assinatura do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa e retenção de pagamentos dispostas.

- O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA; dos prejuízos causados ao Município de Patos de Minas e a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO; e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

- A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

- A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

- No caso de prestação de garantia na modalidade "Seguro Garantia", a CONTRATADA deverá apresentar à Gerência de Compras e Licitações do Município de Patos de Minas, juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento do respectivo prêmio. Caso a Contratada opte em parcelar o pagamento do prêmio, deverá apresentar juntamente com a apólice, a comprovação do pagamento da 1ª parcela do respectivo prêmio, e posteriormente, após o pagamento das demais parcelas



**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

José Eustáquio Rodrigues Alves  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





**ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO Nº 16.270/2019**

**OBJETO: Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas.**

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta



complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 01 de outubro de 2019.

**MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 218/2019  
PROTOCOLO N° 16.270/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa.....,  
CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente  
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº  
88/2019.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO Nº 16.270/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos, instalações e  
pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima  
referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade:

\_\_\_\_\_

Cargo/Função:

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 218/2019  
PROTOCOLO N° 16.270/2019**

**OBJETO: Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas (especificar tipo) No( A) (identificar local, endereço e secretaria requisitante).**

**EMPRESA RESPONSÁVEL: (razão social da empresa contratada)**

Fica a empresa acima identificada, autorizada a dar início ao serviço especificado, conforme informações abaixo:

Contrato nº \_\_\_\_\_ . Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ .

O valor total item/lote do serviço corresponde a:

➤ **R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

A data para início da execução dos serviços acima, será a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante esta Ordem de Serviço, emitida pelo Município de Patos de Minas/MG.

Prazo de vigência do contrato: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observação 01:** O contrato poderá ser prorrogado através de aditivo contratual, caso ocorra motivo, plenamente justificado e aceito pelo Município de Patos de Minas/MG, mantidas as condições previamente estabelecidas.

**Observação 02:** Deverão ser observadas criteriosamente todas as especificações contidas no termo de referência a respeito da execução de todos os serviços.

Local e data.

**NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Cargo / Função**



**ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA E DO(S) RESPONSÁVEL(IS)  
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA/ DO SERVIÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2019  
PROTOCOLO Nº 16.270/2019**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa ....., participante da **Pregão Eletrônico nº 88/2019** cujo objeto é a **Contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento asfáltico e para recapeamento de vias urbanas do Município de Patos de Minas**, COMPROMETE-SE, caso venha a vencer a referida licitação, a manter como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra (ou serviço), até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s)....., na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (Citar a entidade/nº.....), CPF nº..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

**a)** Declaramos que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) / se compromete(m) a pertencer(em), na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até **05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato**, em uma das seguintes formas:

- Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
- Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente;
- Certidão de Registro Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto à entidade competente.

O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e participará de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos também que estamos cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.





(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

**OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.**



**ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 218/2019  
PROTOCOLO N° 16.270/2019**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**